



DECRETO Nº 57, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Decreto de manutenção da situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Munícipio de Orobó/PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, sua Excelência o senhor Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas obrigações legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Orobó/PE e,

CONSIDERANDO que nacionalmente foi declarada e reconhecida situação de calamidade por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020 do Congresso Nacional em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco, através do Decreto nº 51.488, de 29 de setembro de 2021, manteve até dia 31 de dezembro de 2021, a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; bem como, através do Decreto nº 52.050, de 22 de dezembro de 2021, manteve a decretação da situação anormal, em todo Estado por 90 dias, a partir de 01/01/2022.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 01, de 06 de janeiro de 2021, de manutenção da situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Munícipio de Orobó/PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19)", com vigência prorrogada para o dia 31 de dezembro de 2021, via Decreto Municipal nº 29, republicado em 30/09/2021;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos artigos 22 e 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como, dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de Calamidade Pública Reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;





CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII, do art. 21, da Constituição Federal e na alínea "c", do § 1º, do art. 250, da Constituição do Estado de Pernambuco, e a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às medidas de enfrentamento ao Coronavírus previstas pelos Decretos Municipais e Estaduais que tratam do mesmo assunto, tendo em vista que ainda não se tem um prognóstico de controle da doença, principalmente em virtude das novas variantes que estão surgindo:

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), que ainda persiste neste município e em todo o país.

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a SITUAÇÃO ANORMAL, caracterizada como "Estado De Calamidade Pública", no âmbito do Município de Orobó/PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (covid-19), que foi alvo dos Decretos Municipais: Decreto nº 01, de 06 de janeiro de 2021 e Decreto nº 29, de 04/06/2021, republicado em 30/09/2021.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência por 90 noventa dias, com início em 01/01/2022 e término em 31/03/2022.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto dos Decretos Municipais que tratam do assunto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa para os fins previstos no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 27 de dezembro de 2021; 93º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Prefeito

Prefeitura Municipal de Orobó Secretaria Municipal de Administração PUBLICADO EN 27/12/2021.

SECRETARIO

CINTIA DE ABREU ARRUDA SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO